

Termo Aditivo a Contrato firmado entre o  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a  
**TRANSPORTE ÚNICA PETRÓPOLIS  
LTDA.**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.138.344/0001-43, cuja sede se encontra à Avenida Koeler n.º 260, Centro, Petrópolis-RJ, neste ato representado pela Ilma., Sra. Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Fernanda Ferreira, brasileira, casada, jornalista, residente nesta cidade, conforme Decreto n.º 534/00 c/c 590/03. que regulamenta o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **TRANSPORTE ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA.**, firma estabelecida na Rua Padre Siqueira, n.º 419, Centro, Petrópolis, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.134.885/0001-45, neste ato representada por Fausto Pinto de Carvalho, português, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade n.º W349480-L (SE/DPMAF) CPF/MF n.º 039.655.707-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo n.º 004865/2015, têm entre si justo e avençado, conforme o disposto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93, o presente Termo Aditivo ao Contrato lavrado sob o Termo 43/2015, fls. 129-131, livro C-19, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de contrato de fornecimento de passagens de ônibus interurbano para o Estado do Rio de Janeiro ou Juiz de Fora - Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, de acordo com a demanda do Centro POP e CREAS. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado até 31.12.2016, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, o contrato de prestação de fornecimento de passagens firmado entre as partes em 03/08/2015, lavrado sob o Termo 43/2015, fls. 129-131, livro C-19. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente contrato correrão sob os Programas de Trabalho n.º 20.02.14.421.2012.2082.3390.39.00, fonte 052 e n.º 20.02.08.244.2012.2085.3390.39.00, fonte 052, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do Contrato firmado entre as partes sob o Termo 43/2015, fls. 129-131, livro C-19, não modificadas pelo presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** Caberá à **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação de extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Petrópolis, no prazo legal. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 13**

**LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 09/2016**

e de Recursos Humanos e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino.\*\*\*\*\*  
Petrópolis, 01 de agosto de 2016.

---

**Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
Delegação de competência Decreto 534/00 c/c 590/03**

---

**Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Contratada**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**